

Código de Conduta Ética

Versão 3 – Dezembro/2021

FICHA TÉCNICA

Título: Código de Conduta Ética;

Área Responsável: Diretoria de Compliance;

Descrição da Política: Manual descritivo da conduta Ética da MENSURAR INVESTIMENTOS;

Aplicação: Todos os colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS;

Tipo: Política Institucional;

Criada por: Diretoria de Compliance;

Aprovada por: Diretoria de Compliance;

Data de Aprovação: 30/12/2021

Data de Publicação: 30/12/2021

Sumário

1. Preâmbulo.....	4
2. Objetivo	4
3. Abrangência.....	4
4. Princípios de Conduta Institucional.....	4
5. Relações Internas.....	6
6. Conduta dos Colaboradores.....	6
7. Relações com os Clientes	8
8. Relação com Fornecedores	9
9. Relação com Parceiros.....	9
10. Relação com Concorrentes	9
11. Relação com Entidades de Classe.....	10
12. Relações com a Imprensa	10
13. Relação com a Sociedade	11
14. Interpretação do Código de Ética.....	11
15. Das Medidas Disciplinares	11
16. Vigência e Atualização	11
17. Disposições Gerais.....	12
18. Disposições Finais	12
19. Históricos e Versões	12
21. Anexo.....	13

1. Preâmbulo

O compromisso deste Código é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os Colaboradores do MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA – ME (“MENSURAR INVESTIMENTOS”).

Para tanto, a MENSURAR INVESTIMENTOS, na condição de Consultoria de Valores Mobiliários, terá suas relações norteadas pelo presente Código de Conduta Ética que reúne as diretrizes a serem observadas nas ações profissionais e comerciais, para o alcance de padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de suas atividades.

2. Objetivo

Ser uma referência formal e institucional para a conduta Ética Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os Colaboradores da Mensurar Investimentos, independentemente de cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com seus públicos de interesse: acionistas, clientes, empregados, prestadores de serviços, sindicato, fornecedores, concorrentes, comunidade e governo.

3. Abrangência

Aplica-se a todos os administradores, empregados, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços da organização, sociedades controladoras, controladas e sob o mesmo contrato, direta e indiretamente, e quando aplicável, a entidades sem fins lucrativos geridos por administradores, prestadores de serviços ou empregados nomeados ou cedidos por Empresas integrantes da MENSURAR INVESTIMENTOS.

4. Princípios de Conduta Institucional

A MENSURAR INVESTIMENTOS no relacionamento com os diversos setores da sociedade terá suas posições e ações baseadas nas seguintes disposições:

- Manter a reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, buscando resultados de forma honesta,

justa, legal e transparente;

- Repudiar atitudes guiadas por preconceitos relacionados a classe social, raça (etnia), religião, sexo (gênero), incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação;
- Ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da instituição e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da empresa;
- Reconhecer o mérito de cada empregado e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados, baseado em relacionamento pessoal ou em qualquer outro tipo de discriminação;
- Atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade sem descuidar da responsabilidade social que é traduzida pela valorização de seus colaboradores enquanto seres humanos, pela priorização às questões de saúde, segurança, preservação do meio ambiente, e por sua contribuição ao desenvolvimento das regiões em que atua;
- Considerar que a vida particular dos colaboradores é um assunto pessoal, desde que suas atividades não prejudiquem a imagem e ou os interesses da empresa;
- Nortear, por princípios de conduta ética, as normas e procedimentos internos da MENSURAR INVESTIMENTOS que, independentemente de qualquer obrigação legal, estão voltados ao repúdio de condutas ilícitas no estabelecimento de relações de negócios ou na realização de qualquer tipo de operação financeira.

5. Relações Internas

No ambiente de trabalho, independente do cargo ou função que exerçam, os colaboradores devem:

- Manter o bom relacionamento com os Órgãos da Direção, com o objetivo de proporcionar sinergia entre as áreas, assim, colaborando com a execução eficaz de todas as atividades;

- Sentir-se livre para dar sugestões e fazer reclamações, sempre que isso possa reverter em benefício à Instituição.

6. Conduta dos Colaboradores

Condutas **esperadas** dos colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS, dentre outras:

- Observar os preceitos contidos no Código de Conduta Ética e demais manuais internos da MENSURAR INVESTIMENTOS, os procedimentos e normas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor;
- Ter conduta ética condizente com as responsabilidades do cargo e função que exerce;
- Estar engajado na busca permanente da eficiência no atendimento aos clientes, preservando assim a imagem da MENSURAR INVESTIMENTOS;
- Desenvolver ações pautadas pelo respeito às regras do mercado e pela presente Política;
- Ter conhecimento da legislação aplicável na atividade de Consultoria de Valores Mobiliários da MENSURAR INVESTIMENTOS e normas internas que disciplinam suas funções e forma de atuação, em especial a regras de conduta previstas na Resolução CVM nº 19, que são complementares às disposições deste Código;
- Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesses da Empresa sem abdicar de sua dignidade profissional;
- Ter para com seus colegas respeito, de maneira a fortalecer a harmonia entre os colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS, não implicando, no entanto, a conivência com o erro;
- Assumir a integral responsabilidade decorrente dos atos praticados no exercício do cargo ou da função.

Condutas **inaceitáveis** dos colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS:

- Manifestar-se em nome da empresa, divulgando dados, notícias e informações relacionadas a organização ou a qualquer empresa do grupo, sem que sejam devidamente autorizados a fazê-lo;
- Fazer uso em suas relações pessoais ou profissionais de sua condição funcional com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros;
- Estabelecer vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;
- Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, tais como cursos, viagens, entre outros, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo, desde que tenham sido previamente aprovados pela Diretoria de Compliance, nos termos do item 14 abaixo;
- Transmitir ou transferir para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da MENSURAR INVESTIMENTOS;
- Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- Envolver-se em atividades particulares, dentro das dependências da organização, ou enquanto representando a empresa em atividades profissionais fora de suas dependências.

7. **Relações com os Clientes**

Os colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS, no relacionamento com os clientes, devem:

- Atender os clientes de maneira eficiente/eficaz, oferecendo informações e respostas claras, confiáveis e tempestivas, mantendo compromisso com a

satisfação dos clientes;

- Manter sigilo acerca das informações cadastrais dos clientes, serviços e operações financeiras na MENSURAR INVESTIMENTOS;
- Evitar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- Ser receptivo às opiniões do cliente, considerando-as para melhoria do atendimento, aperfeiçoamento dos produtos e qualificação nos serviços oferecidos pela MENSURAR INVESTIMENTOS;
- Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento.

8. Relação com Fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve pautar-se nas seguintes disposições:

- Evitar o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza com fornecedores cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade.
- Adotar processos de seleção imparciais e transparentes, baseando-se em critérios técnicos e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantam a melhor relação custo-benefício;
- Ser imparcial e justo nas celebrações, prorrogações, revogações ou rescisões de contratos.

9. Relação com Parceiros

A MENSURAR INVESTIMENTOS e as empresas associadas à sua marca, devem:

- Compartilhar os valores de integridade, idoneidade, respeito e comprometimento junto às comunidades nas quais se insere e aos direitos dos consumidores;

- Zelar mutuamente pela imagem e interesses comuns em compromissos acordados.

10. Relação com Concorrentes

A MENSURAR INVESTIMENTOS e seus colaboradores devem manter um comportamento de civilidade, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, ou de qualquer forma afetar adversamente a imagem das entidades concorrentes.

11. Relação com Entidades de Classe, Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Governos

- Não tolerar, nem praticar conscientemente, quaisquer violações às leis ou regulamentos na condução dos negócios;
- Disponibilizar informações e documentos sendo absolutamente transparente quanto aos seus atos e ações;
- Respeitar leis, regulamentos, normas e prazos vigentes;
- Ser proativo nos ajustes de falhas detectadas;
- Manter todas as informações exigidas em arquivos de forma organizada e segura;
- Não destruir ou inutilizar, intencionalmente, documentos e informações confidenciais ou relevantes que sejam importantes para o cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- Prestar somente informações fidedignas;
- Cooperar plena e tempestivamente em quaisquer casos;
- Adotar efetivos mecanismos de controles internos.

12. Relações com a Imprensa

- Relacionamento pautado pela transparência, credibilidade e confiança;
- Os representantes, quando autorizados a se manifestar em nome da MENSURAR INVESTIMENTOS devem expressar sempre o ponto de vista institucional.

13. Relação com a Sociedade

No relacionamento com a sociedade, a MENSURAR INVESTIMENTOS e seus colaboradores, devem:

- Valorizar a cultura e os projetos sociais, assim como tudo que venha a promover o desenvolvimento da sociedade;
- Apoiar ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local e regional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde tem atuação;
- Diante de uma situação de conflito de interesses, ainda que potencial, reportar imediatamente tal fato ao Diretor de Compliance.

14. Interpretação do Código de Ética

A Diretoria de Compliance é responsável pela interpretação do texto e pela definição de condutas que não tenham sido previstas neste Código, bem como pela apreciação de temas encaminhados por seus membros.

15. Das Medidas Disciplinares

O não cumprimento de quaisquer das normas ou procedimentos estipulados neste Código deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria de Compliance para que medidas cabíveis sejam tomadas.

16. Vigência e Atualização

Este Código não possui um prazo de vigência predeterminado, podendo ser revisada e

alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

17. Disposições Gerais

Em cumprimento ao Artigo 14, IV, da Resolução CVM nº 19, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da MENSURAR INVESTIMENTOS: <http://mensurarinvestimentos.com.br/>.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela Diretoria de Compliance da MENSURAR INVESTIMENTOS, ou através do correio eletrônico compliance@mensurarinvestimentos.com.br.

18. Disposições Finais

As disposições deste Código de Conduta Ética serão de conhecimento dos acionistas, da direção, dos empregados, prestadores de serviços, fornecedores e clientes da organização, e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

As condutas éticas elencadas no presente Código não são exaustivas, sendo passíveis de enquadramento neste quaisquer outras, assim definidas pelas áreas competentes.

O Código de Conduta Ética passará a vigorar com a presente redação, a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

19. Históricos e Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
1	-	10/04/2018	Diretoria de Compliance
2	Revisão	23/06/2020	Diretoria de Compliance
3	Revogação da ICVM 592	30/12/2021	Diretoria de Compliance

21. Anexo

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Eu, _____,

inscrito no CPF/MF N° _____, declaro para os devidos fins que:

- i. Estou ciente da existência do Código de Conduta Ética da MENSURAR INVESTIMENTOS.
- ii. Tenho total conhecimento sobre o teor do Código, estou de acordo e tenho ciência de que as normas e procedimentos previstos nele fazem parte das minhas obrigações como Colaborador da MENSURAR INVESTIMENTOS, juntando-se às demais normas internas e à legislação vigente.
- iii. O não cumprimento deste Código, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, sendo passível da aplicação de penalidades, inclusive desligamento por justa causa.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20 ____.

[Colaborador]